



Ofício Nº 19085/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado SEVERO MARIA EULÁLIO NETO
Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí

Assunto: PLO 34/2025 - JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Considerando a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2025, apresento a Vossa Excelência, em tempo, a justificativa deste Tribunal para a apresentação do referido projeto:

O Tribunal de Justiça do Piauí propõe, por meio de Resolução aprovada em sessão plenária, o presente projeto de Lei, que dispõe sobre alterações da Lei nº 8.103, de 17 de julho de 2023 e da Lei nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004.

O projeto visa fomentar o Fundo Estadual de Segurança Institucional e de Magistrados – FESIM, constituindo como uma de suas receitas a transferência anual de recursos do FERMOJUPI, e assegurar uma alocação mais eficiente de seus recursos, destinando percentual de 65% das suas receitas para a Corregedoria Geral da Justiça, a fim de garantir que as necessidades de segurança do primeiro grau sejam atendidas de maneira adequada.

As alterações se justificam em razão da identificação de falhas na estruturação de segurança das unidades judiciais de primeiro grau no Estado do Piauí, durante a inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio da Portaria Nº 50, de 1º de agosto de 2024. As referidas falhas representam riscos à integridade física e à segurança de magistrados, servidores e cidadãos que frequentam essas unidades e, portanto, é necessário implementar medidas que garantam a segurança adequada dessas instalações.

Ademais, o projeto de lei está em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 266/2022, que determina que o Tribunal de Justiça deve prover os meios necessários para a Corregedoria Geral da Justiça cumprir seus fins institucionais, bem como está alinhado com o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que exige que a administração pública atue de forma eficiente, buscando a melhor utilização dos recursos disponíveis para atingir os objetivos institucionais.

Importante ressaltar, ainda, que a gestão do FESIM será realizada de forma conjunta pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da

Justiça, com a obrigatoriedade de movimentação dos recursos em contas bancárias específicas e mediante ordens de pagamento conjuntas, o que garante maior transparência e controle no uso dos recursos públicos.

Em resumo, o projeto de lei proposto visa garantir a alocação eficiente de recursos para corrigir falhas identificadas na estrutura de segurança das unidades judiciais de primeiro grau, além de assegurar a transparência na gestão financeira, cumprindo com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública.

Com estas considerações, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Solicita-se a anexação desta justificativa ao PLO 34/2025.

Atenciosamente,

Desembargador ***ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA***

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 10/03/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6572966** e o código CRC **F9247A06**.